

2281
6-8

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2281, de 6/8/1963.

L E I Nº 983

de 26 de julho de 1963

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos de pagamento do imposto - de transmissão inter-vivos as aquisições de imóveis feitas pelas - Cooperativas de Crédito, Produção ou Consumo.

Artigo 2º - A isenção a que se refere o artigo ante - rior será concedida pelo Prefeito à vista da prova da existência - legal da Cooperativa e de que os imóveis a serem adquiridos se des - tinam a sua atividade específica.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 26 - de julho de 1.963.

Dr. José Marcondes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Departamento de Administra - ção, em vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e três.

Vicente Gonzaga Neto.
Diretor Subst.